

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 005/GALTD2020/10211/2019**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,  
Portaria 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e  
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **23 de julho de 2019 (09:00:00) e 16 de setembro de 2019 (23:00:59)** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020, a saber: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão, Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 400.000 EUR (despesa pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,1 \text{ MFP} + 0,15 \text{ PUE} + 0,2 \text{ PD} + 0,5 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$



**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.**

Atribuída em função do montante de apagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL de acordo com o seguinte critério: concorre para o objetivo estratégico *OE5 – Promover a sustentabilidade da atividade agro-pecuária*.

Quando aplicável os investimentos elegíveis após análise que relevam para o cumprimento dos objetivos são os seguintes:

- Valorização da formação especializada: O promotor ou o responsável da operação possuir formação e/ou experiência profissional na atividade agrícola, aferida através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano
- Melhor eficiência no consumo de água na agricultura
  - o Consultorias de Rega e de solos;
  - o Reservatórios de regularização, bacias de retenção, charcas;



3

- Equipamento de retenção de água no solo: máquina de abertura de covachos;
- Acesso à água
  - Captações através de furos e redes de derivação das redes de rega para acesso à parcela;
- Melhoria da capacidade de gestão da empresa agropecuária:
  - Aquisição de consultorias de gestão e de softwares especializados;
- Preservação dos recursos naturais:
  - Equipamentos associados a técnicas produtivas e de mobilização do solo que reduzam a erosão e aumentam a matéria orgânica no solo, nomeadamente pela mobilizações reduzidas dos solo e ou manutenção da matéria vegetal à superfície (semeadores de sementeira direta e de mobilização reduzida na linha);
- Equipamentos antirroubo
- Produção e gestão sustentável de energia
  - Equipamentos de armazenagem de energia: Baterias, condensadores, compressores;
  - Estudos e Auditorias energéticas;
- Equipamentos agrícolas e pecuários.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

- Não concorre para nenhum contributo – 0 pontos;
- Concorre pelo menos para 1 (um) contributo – 10 pontos
- Concorre para 2 (dois) ou mais contributos – 20 pontos

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.



### **CrITÉrios de Desempate**

A sua utilizaçŁo e ordem de aplicaçŁo ě da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de abertura de concursos.

Em caso de empate, as candidaturas sŁo hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critěrios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuaçŁo no critěrio EDL;
- 2.º - Candidatura com maior valor de investimento elegĭvel;
- 3.º - Candidatura com maior pontuaçŁo na valia do PUE;
- 4.º - Ordem de receçŁo de candidatura no sistema de informaçŁo.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuaçŁo mĭnima necessŁria para a seleçŁo das operaçŁes candidatas nŁo pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificaçŁo final de 0 a 20.

As candidaturas que nŁo obtenham a pontuaçŁo mĭnima de dez pontos sŁo indeferidas.

### **8. FORMA, NĪVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios sŁo concedidos sob a forma de subsĭdio nŁo reembolsŁvel atě ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiŁrio.

O nĭvel de apoio a conceder no ĩmbito do presente perĭodo de apresentaçŁo de candidaturas, com base no custo total elegĭvel, apurado em sede de anŁlise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, ě de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versŁo republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

O apoio concedido no ĩmbito de projetos de instalaçŁo da vinha, ě concedido sob a forma de subsĭdio nŁo reembolsŁvel na modalidade de tabela normalizada de custos unitŁrios de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versŁo 4 de 23/05/2019.

### **9. DESPESAS ELEGĪVEIS E NŁO ELEGĪVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, nŁo se aplica a exceçŁo presente no disposto no n.º 3 das despesas elegĭveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25

de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.terrasdentro.pt](http://www.terrasdentro.pt). e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.terrasdentro.pt](http://www.terrasdentro.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro 2020 através do endereço [dlbc@terrasdentro.pt](mailto:dlbc@terrasdentro.pt) ou pelo telefone 266 948 070 .

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcáçovas, 17 de julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Rui Manuel Alyes Mendonça Veríssimo Batista)